



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

## Poder Executivo

[www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.384

\* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

PORTARIA .....	2
SEMED .....	2
SEMAG .....	3
PROCON .....	3
SEMS .....	3
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO .....	4
AVISO DE REVOGAÇÃO .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	4
AGERT .....	5
SEMED - CONVOCAÇÃO .....	8
SEMFPOG .....	10

### GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim  
Vice – Prefeita de Timon

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa	Amanda Almeida Waquim
Amanda Almeida Waquim	Paraquacu Santos Veras Filho
Paraquacu Santos Veras Filho	Wilma Freitas Rodrigues
Wilma Freitas Rodrigues	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra	Jecônias da Silva Moraes
Jecônias da Silva Moraes	Alynye Helena Piaullino de Macêdo Pêgo
Alynye Helena Piaullino de Macêdo Pêgo	Lucas Pinheiro Pinto
Lucas Pinheiro Pinto	Marcel Almeida Soares
Marcel Almeida Soares	Lucas Moura Campos Soares
Lucas Moura Campos Soares	Aécio Francisco Santos Borges
Aécio Francisco Santos Borges	Mário Novais da Silva Sá
Mário Novais da Silva Sá	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Daniel Vieira de Sousa Coimbra	Ramon Alves de Sousa Junior
Ramon Alves de Sousa Junior	Mariely de Almeida Vilhena
Mariely de Almeida Vilhena	Eliésio Campelo Lima
Eliésio Campelo Lima	Rosânia Francisca Medina Costa
Rosânia Francisca Medina Costa	Glauciane Correia dos Santos
Glauciane Correia dos Santos	Francisco Borges de Oliveira
Francisco Borges de Oliveira	Maria das Gracas Gomes Sousa
Maria das Gracas Gomes Sousa	Samia Caroline Brito Correia
Samia Caroline Brito Correia	Geciane de Carvalho Andrade
Geciane de Carvalho Andrade	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Joelson Gabriel de Brito Sousa	Vanda Rodrigues dos Santos
Vanda Rodrigues dos Santos	Thales Waquim Martins
Thales Waquim Martins	Catarina Rodrigues de Flores
Catarina Rodrigues de Flores	Anselmo Vieira da Silva
Anselmo Vieira da Silva	Jair Mayner Silva
Jair Mayner Silva	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Dalmo Diego Carvalho Moraes	Glauciane Correia dos Santos
Glauciane Correia dos Santos	Jacyrene Otaviana da Silva
Jacyrene Otaviana da Silva	Romauro Luiz Vanderlev de Oliveira
Romauro Luiz Vanderlev de Oliveira	Kleitton Christian Santos Cunha
Kleitton Christian Santos Cunha	Edivar de Jesus Ribeiro
Edivar de Jesus Ribeiro	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Raimundo Pereira da Cunha Neto	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Itamar Antônio de Oliveira Júnior	Raimundo Pereira da Silva
Raimundo Pereira da Silva	

### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico  
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0150 /2026 - GP, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial de Coordenação, Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente e do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA), no âmbito do Município de Timon – MA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 0757/2026-GP, que institui a Comissão Intersetorial de Coordenação, Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente e do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Intersetorial de Coordenação, Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente e do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA)** do Município de Timon – MA:

**I – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária**

Titular: Eronildes Cavalcante Alexandre  
Suplente: Jonh Enny Gomes de Oliveira

**II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Titular: Márcia Cristina Menezes Mendes Coimbra  
Suplente: Nádia Karin Sousa de Aguiar

**III – Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Kamila Santana  
Suplente: Patrícia Esmero Luz Ibiapina

**IV – Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Lidiana Lopes de Oliveira  
Suplente: Ana Beatriz Peres Lima

**V – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania**

Titular: Mariely de Almeida Vilhena  
Suplente: Kayra Vitória Nunes e Silva

**VI – Secretaria Municipal de Direitos Humanos**

Titular: Josiane Alencar Santana  
Suplente: Érica Sabrina Mota Maciel

**VII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Cleane de Sousa Medeiros  
Suplente: Otaniel de Oliveira Costa Júnior

**VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Titular: Marilda de Oliveira Loiola Cruz  
Suplente: Marilene Barbosa Soares

**IX – Conselho Tutelar I**

Titular: Marcia Andréa da Silva Santos e Silva  
Suplente: Milla Rayane da Silva Araújo Vilante

**X – Conselho Tutelar II**

Titular: Lizete Rodrigues Assunção  
Suplente: Daniele Lima de Sousa Rocha

**Representação do Selo UNICEF – Edição 2025–2028**

Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF: Cristiane Pinheiro Mendes Fontes  
Mobilizador(a) de Adolescentes: Kelrison de Sousa Santos  
Pessoa de Referência do Plano Plurianual – PPA: Aécio Francisco Santos Borges  
Mobilizador(a) de Saúde e Nutrição: Rosana Deuzilza Pinheiro de Moura  
Mobilizador(a) de Educação: Joanne Cristina Oliveira Atanásio  
Mobilizador(a) de Proteção contra as Violências: Mariely de Almeida Vilhena  
Mobilizador(a) de Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática: Tarsila Cézar de Noronha Pessoa  
Mobilizador(a) de Proteção Social: Marcia Cristina Menezes Mendes Coimbra  
Mobilizador(a) de Equidade Étnico-Racial: Samia Caroline Brito Correia

**Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC – Edição 2025–2028**

Articulador(a) Municipal do PPAC: Rosana Deuzilza Pinheiro de Moura  
Mobilizador(a) – Área 1: Leticia Lima de Sá Cruz  
Mobilizador(a) – Área 2: Cristiane Pinheiro Mendes Fontes

**Art. 2º.** A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) representante da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária**, conforme estabelecido no Decreto nº 757/2025.

**Art. 3º.** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 20 de Março de 2026; 135ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito Municipal

**SEMED**

PORTARIA Nº 0598/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 24 DE MARÇO DE 2026.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 039/2023 e 040/2023 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Contrato	Contratada
039/2023	MEGA ON SOLUÇÕES LTDA - ME.
040/2023	R&P TERCEIRIZADOS E SERVIÇOS LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR
9220352-4	ERISLÂNDIA LIMA MACHADO – FISCAL

**Art. 2º.** Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de março de 2026.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 595/2026 - SEMED, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEIS PELO ACESSO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIPIA-SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o correto registro, acompanhamento e monitoramento das informações relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a importância do SIPIA-Sistema de Informação para Infância e Adolescência, ferramenta nacional destinada ao registro e tratamento de dados referentes à garantia de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a responsabilidade técnica, sigilo das informações e correta alimentação do sistema;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de implementação e alimentação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-Conselho Tutelar), conforme a Resolução CONANDA nº 231/2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a qualificação técnica e a capacidade profissional dos servidores.

**RESOLVE:**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)



**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acesso, alimentação e acompanhamento do Sistema SIPIA, no âmbito de suas respectivas unidades:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**Nome: **ESTELYTA HANNA GUEDES RODRIGUES MORAIS**

Cargo: Assistente Social, Matrícula: 2203903

Nome: **VITÓRIA DA SILVA NOGUEIRA**

Cargo: Técnica Administrativa, Matrícula: 2201067

Nome: **EMEF JOSÉ WAQUIM**Nome: **FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO ALENCAR**

Cargo: Técnica Administrativa, Matrícula: 67921

Nome: **EMEF ESTEVAM BELO**Nome: **MARIA JOSÉ MEDEIROS REIS**

Cargo: Técnica Administrativa, Matrícula: 106196

Nome: **EMEF JOSÉ SARNEY**Nome: **SANAYRA VIRGINIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Cargo: Técnica Administrativa, Matrícula: 2203067

Nome: **EMEF NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS**Nome: **LYSLÂNDIA DE SOUSA MARTINS**

Cargo: Técnica Administrativa, Matrícula: 2201238

Nome: **EMEF PEDRO FALCÃO LOPES**Nome: **FRANCISCO EVERSON DO NASCIMENTO ARAÚJO**

Cargo: Técnico Administrativo, Matrícula: 2200997

Nome: **EMEF BENEDITO SILVESTRE**Nome: **DANILO PAIXÃO FONSECA**

Cargo: Técnico Administrativo, Matrícula: 2205538

Nome: **EMEF ALFREDO SIMÕES**Nome: **FRANCISCA LUANA SOUSA SANTOS**

Cargo: Técnica Administrativa, Matrícula: 2201044

Nome: **EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA**Nome: **ROSILDA ALENCAR SILVA**

Cargo: Técnica Administrativa, Matrícula: 137130

Nome: **EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE**Nome: **CELECINDA PEREIRA DE SOUSA NETA**

Cargo: Técnica Administrativa, Matrícula: 203213

Nome: **EMEF LAUREANA PEREIRA DA SILVA**Nome: **DANIELLY SILVA LIMA CARVALHO**

Cargo: Técnica Administrativa, Matrícula: 2201763

**Art. 2º-** A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

**Art. 3º-** Compete aos designados:

- I – Realizar o registro fiel e atualizado das informações no sistema;
- II – Zelar pelo sigilo e proteção dos dados inseridos;
- III – Manter regularidade na alimentação das informações;
- IV – Comunicar à gestão qualquer inconsistência ou dificuldade operacional;
- V – Atuar de forma integrada com a rede de proteção à criança e ao adolescente.

**Art. 4º –** Esta designação não implica em remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

**Art. 5º-** Os servidores ora designados desempenharão as atribuições inerentes ao cargo/função, respondendo pelos atos praticados no exercício de suas competências, observada a legislação vigente.

**Art. 6º-** A presente designação não gera direito à estabilidade no cargo/função, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração.

**Art. 7º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº006/2026 - GP

SEMG

Portaria nº 019/2026 – GAB.SEC Timon-MA, 23 Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o Sr. Hendrick Wandry Marinho Araujo, matrícula nº 927028, ocupante do cargo de Coordenador, para atuar como responsável pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

**Art. 2º.** Compete ao responsável pelo PNCP:

- I – realizar o cadastro e a atualização das informações relativas às contratações públicas da SEMAG no PNCP;
- II – providenciar a inserção e a divulgação de atos, editais, contratos, atas e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- III – acompanhar a regularidade das publicações no sistema, garantindo a transparência e a conformidade legal;
- IV – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2026.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Timon-MA, 23 de Março de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Wilma Freitas Rodrigues**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Portaria nº 033/2025-GP

**PROCON****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2026 VIVA/PROCON**

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação pessoal, **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, as pessoas jurídicas abaixo descritas, ficando cientes acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902** resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	62.058.318/0012-33	2601017500100026301
SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A	54.647.259/0001-58	2603017500100013301

Timon-MA, 24 de março de 2026.

**ANSELMO VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

SEMS

(\*\*) **Republicação****PORTARIA Nº 002/2026 - FMS/SEMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2026.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;



**Considerando** a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 001/2026** que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexandro da Costa Lira	966.812.683-15	Gestor
Máneto Arnon Batista da Silva	043.794.253-80	Fiscal

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento do produto e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 08/01/2026.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**

**Assunto:** Ratificação para celebração de contrato.

**Objeto:** Prestação de serviços empresa SLA NEGÓCIOS LTDA –pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.284.474/0001-88, é reconhecida nacionalmente pela realização de evento de natureza técnico-educacional voltada a capacitação estratégica e atualização prática sobre a aplicação da Lei 14.133/2021 ao novo marco legal das licitações e contratos administrativos, para inscrições dos servidores. O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 001/2026 de que trata este processo, objetivou a seleção da proposta para a contratação dos serviços acima mencionados e foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 e **ADJUDICO** o objeto deste em favor da empresa SLA NEGÓCIOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.284.474/0001-88 é reconhecida nacionalmente pela realização de evento de natureza técnico-educacional voltada a capacitação estratégica e atualização prática sobre a aplicação da Lei 14.133/2021 ao novo marco legal das licitações e contratos administrativos, para participação dos servidores no Congresso. No valor de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais) referente a 2 (duas) inscrições, conforme documentos que instruem o presente processo e fundamentação legal nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon - MA, 02 de março de 2025.

Itamar Antônio de Oliveira Junior

**Diretor Geral da AGERT**

Portaria: 0320/2025-GP

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/2025 - SEMAG INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

**CONTRATO Nº 012/2025**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

**CONTRATADA:** FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.424.927/0001-55.

**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do **Contrato nº 012/2025**, pelo prazo de 04 (quatro) meses, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pelo contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam a este termo como se nele tivesse transcrito.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

**VIGÊNCIA:**

**DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 - Fonte de Recurso: 1.500.

**ASSINATURA:** 20 de março de 2026

Timon MA, 20 de março de 2026.

**Wilma Freitas Rodrigues**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Timon MA

### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Processo Administrativo Nº 024/2026**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026**

**Contrato:** Contrato nº 001/2026.

**Contratante:** Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

**Objeto:** inscrições dos servidores no ENACOMP 2026-Encontro Nacional De Compras Públicas evento de natureza técnico educacional voltada a capacitação, experiência, unindo conhecimento, prática e interação para transformar aprendizado em aplicação concreta.

**Fundamento:** artigo 74, inciso III, "f" da Lei federal nº 14.133/21.

**Contratada:** Instituto SLA NEGÓCIOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.284.474/0001-88.

**VALOR:** R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

**Data da assinatura:** 02 de março de 2026.

**Signatários:** Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Madison Leonardo Andrade Silva e Andre Luis Pinto Maia, pela contratada.

### AVISO DE REVOGAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por intermédio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO**, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório abaixo identificado:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAI-O-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

A revogação se dá por razões de interesse público, devidamente justificadas no processo administrativo, relacionadas à intercorrência do sistema que ocasionaram o registro de lances por item, quando deveria ser por LOTE ÚNICO, nos termos do edital.

Timon/MA, 24 de março de 2026.

Rosânia Francisca Medina Costa

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Portaria 082/2025-GP

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAI-O-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

**DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** dia 24/03/2026.

**DATA FINAL DAS PROPOSTAS:** dia 09/04/2026.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10h40min do dia 09/04/2026.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br).

Timon/MA, 24 de março de 2026.

**Lucas Fernando Campos Dias**

Pregoeiro do Município de Timon/MA

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**Portaria de Concessão nº 038/2026**

**Favorecido:** ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA

**Cargo/Função:** TECNICO ADMINISTRATIVO

**Órgão:** SEMDES

**Destino:** SÃO LUIS - MA

**Período:** 20 E 21 DE MARÇO DE 2026.

**Quantidade de Diárias:** 1,5

**Valor Unitário:** R\$ 140,00

**Valor Global:** R\$ 210,00

**Finalidade:** VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO.



**Portaria de Concessão nº 039/2026**

Favorecido: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 20 E 21 DE MARÇO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 215,00

Valor Global: R\$ 322,50

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO.

(\*\*) **Republicação****PORTARIA Nº 016/2026 – GP**

FAVORECIDO: Joelson Gabriel Brito Sousa.

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal Extraordinário.

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito.

DESTINO: São Luís/MA.

PERÍODO: 01/03/2026 a 04/03/2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00.

FINALIDADE: Participação no evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) – “Conexão CNM – Edição MA”, bem como, visita institucional junto a SEDUC – Secretaria de Estado da Educação

**Portaria de Concessão nº 001/2026- PROCON**

Favorecido: ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Cargo/Função: DIRETOR

Órgão: DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Destino: SÃO LUÍS-MA

Período: 25/03/2026 a 28/03/2026

Quantidade de Diárias: 4

Valor Unitário: R\$ 230,00

Valor Global: R\$ 920,00

Finalidade: Comparecer ao encontro de Coodenadores do Maranhão.

**Portaria de Concessão nº 002/2026- PROCON**

Favorecido: RICARDO RAFAEL SILVA LEAL

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Destino: SÃO LUÍS-MA

Período: 25/03/2026 a 28/03/2026

Quantidade de Diárias: 4

Valor Unitário: R\$ 215,00

Valor Global: R\$ 860,00

Finalidade: Comparecer ao encontro de Coodenadores do Maranhão.

**AGERT****PORTARIA Nº 010/2026** Timon-Ma, 02 de março de 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR**, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar a fiscalização a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a) (s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 001/2026 SLA NEGÓCIOS LTDA.

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto - Gestor	021.995.173-06
Elias Alves de Oliveira Junior – Fiscal	913.005.763-91

Art.2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência e cumpra-se

**Itamar Antônio de Oliveira Junior**Diretor Geral- AGERT  
Portaria n 0320/2025 -GP**RESOLUÇÃO Nº 11/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a homologação parcial do 11º Reajuste das Tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, referente ao exercício de 2026, para a zona urbana do Município de Timon/MA, com vigências distintas para cada componente do reajuste, e dá outras providências.

A **Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.926/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067/2025, pelas Resoluções-AGERT nº 001/2016 e nº 002/2016 e pelas demais normas legais, contratuais e regulatórias aplicáveis;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial os dispositivos que normatizam critérios, procedimentos e homologação de reajustes tarifários, conforme normas pertinentes e cláusulas contratuais;

**Considerando** a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, especialmente os arts. 37 e 38, que disciplinam os reajustes e revisões tarifárias;

**Considerando** a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, especialmente o art. 3º, §1º, que estabelece a periodicidade anual mínima para reajustes contratuais;

**Considerando** que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 067/2025, a AGERT é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com atribuição para fixar, revisar e reajustar valores de tarifas;

**Considerando** que o art. 5º, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 067/2025 estabelece que os reajustes tarifários anuais dos contratos regulados pela AGERT seguirão os critérios estabelecidos nos contratos e normas regulatórias aplicáveis, sem necessidade de manifestação do Poder Concedente;

**Considerando** que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Timon (zona urbana) são prestados pela concessionária Águas de Timon Saneamento S.A., por meio do Contrato de Concessão nº 004/2015;

**Considerando** o disposto na Cláusula 12.1 do Contrato de Concessão, que estabelece que as tarifas serão reajustadas, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, com o objetivo de preservar seu valor econômico frente à inflação;

**Considerando** o disposto na Cláusula 12.4 do Contrato de Concessão, que estabelece que o reajuste tarifário somente entrará em vigor após homologação pelo Poder Concedente, por intermédio da AGERT;

**Considerando** que, em 29 de julho de 2024, o Município de Timon e a Águas de Timon celebraram o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 004/2015, publicado no DOM em 08 de agosto de 2024, determinando a aplicação anual de 5 (cinco) parcelas de 2,910%, decorrentes da 4ª Revisão Extraordinária, incidindo cumulativamente ao reajuste tarifário anual (Cláusula 3.3 do 5º Termo Aditivo);

**Considerando** que a 1ª parcela de 2,910% já foi incorporada à estrutura tarifária vigente pela Resolução AGERT nº 5/2025, sendo devida agora a aplicação da 2ª parcela de 2,910%;

**Considerando** que a AGERT homologou o 10º Reajuste Tarifário por meio da Resolução AGERT nº 5/2025, publicada em 30 de abril de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon (Edição nº 3.150);

**Considerando** que, por meio do Ofício R3.CAR.JUR.ATS.2025/000031, protocolado em 10 de fevereiro de 2026, a Concessionária Águas de Timon requereu a homologação do 11º Reajuste Tarifário no percentual total de 7,502%, correspondente à soma de 4,462% (IPCA de dezembro de 2024 a novembro de 2025) e 2,910% (2ª parcela do 5º Termo Aditivo);

**Considerando** o Parecer Jurídico CooJurAGERT nº 005/2026, de 25 de fevereiro de 2026, que concluiu pelo deferimento parcial, admitindo: (a) a aplicação imediata do percentual de 2,910% a partir de 1º de abril de 2026, por decorrer de revisão extraordinária já pactuada, sem limitação legal; e (b) o diferimento do percentual de 4,462% (IPCA) para vigência a partir de 1º de junho de 2026, em observância ao intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre reajustes tarifários anuais, contado do último reajuste autorizado em abril de 2025 pela Resolução nº 5/2025;

**Considerando** a análise técnica realizada pela área competente da AGERT quanto à conformidade dos percentuais com as disposições contratuais e regulatórias;



**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR**, com vigência a partir de 1º DE ABRIL DE 2026, o reajuste de 2,910% (dois vírgula novecentos e dez por cento) sobre as tarifas de água, esgoto e serviços complementares praticadas na Zona Urbana de Timon/MA, correspondente à 2ª parcela da 4ª Revisão Extraordinária prevista no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 004/2015, conforme cálculos constantes dos ANEXOS I e II que fazem parte integrante desta norma regulatória.

**Art. 2º DIFERIR**, para homologação em ato normativo específico, com vigência a partir de 1º DE JUNHO DE 2026, o reajuste de 4,462% (quatro vírgula quatrocentos e sessenta e dois por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, em observância ao intervalo mínimo de 12 (doze) meses fixado na Cláusula 12.1 do Contrato de Concessão, no art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007 e no art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001.

**Art. 3º** A nova estrutura tarifária resultante da aplicação do percentual de 2,910% previsto no art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de 1º de abril de 2026, está demonstrada nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Resolução.

**Art. 4º** A estrutura tarifária resultante do reajuste acumulado de 7,502% (2,910% + 4,462%), com vigência a partir de 1º de junho de 2026, está demonstrada nos Anexos III e IV, de caráter meramente indicativo, e somente produzirá efeitos após homologação específica pela Diretoria Colegiada da AGERT.

**Art. 5º** A Concessionária deverá promover ampla divulgação aos usuários acerca dos reajustes previstos nesta Resolução e de suas respectivas datas de vigência, nos termos da legislação vigente e das normas regulatórias aplicáveis.

**Art. 6º** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e anexos contratuais.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições regulatórias e decisões em contrário.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 18 de março de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGERT  
PORTARIA Nº 320/2025-GP

**ENEAS ANGÉLO DA SILVA JUNIOR**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 319/2025-GP

**GUILHERME DANTAS BRINGEL**  
DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO  
PORTARIA Nº 319/2025-GP

**TARSILA CEZAR DE NORONHA PESSOA**  
DIRETORA DE CONTROLE SOCIAL  
PORTARIA Nº 319/2025-GP

**ANEXO I****ESTRUTURA TARIFÁRIA – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026**

Reajuste aplicado: 2,910% – 2ª Parcela do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 004/2015

(Inciso I do Art. 1º desta Resolução)

<b>SOCIAL VULNERÁVEL</b>		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 18 m³/mês	10.291	8.233
19 a 20 m³/mês	3.139	2.511
21 a 30 m³/mês	7.976	6.380
31 a 40 m³/mês	10.126	8.099
> 40 m³/mês	12.864	10.291

<b>SOCIAL</b>		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	24.698	19.759
11 a 20 m³/mês	3.139	2.511
21 a 30 m³/mês	7.976	6.380
31 a 40 m³/mês	10.126	8.099
> 40 m³/mês	12.864	10.291

<b>RESIDENCIAL</b>		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	49.407	39.517
11 a 20 m³/mês	6.278	5.022
21 a 30 m³/mês	7.976	6.380
31 a 40 m³/mês	10.126	8.099
> 40 m³/mês	12.864	10.291

<b>PEQUENO COMÉRCIO</b>		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	49.407	39.517
11 a 20 m³/mês	8.439	6.751
21 a 30 m³/mês	10.713	8.572
31 a 40 m³/mês	13.615	10.888
> 40 m³/mês	17.289	13.831

<b>COMERCIAL</b>		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	66.428	53.143
11 a 20 m³/mês	8.439	6.751
21 a 30 m³/mês	10.713	8.572
31 a 40 m³/mês	13.615	10.888
> 40 m³/mês	17.289	13.831

<b>INDUSTRIAL</b>		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	66.428	53.143
11 a 20 m³/mês	8.439	6.751
21 a 30 m³/mês	10.713	8.572
31 a 40 m³/mês	13.615	10.888
> 40 m³/mês	17.289	13.831

<b>PÚBLICA</b>		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	66.428	53.143
11 a 20 m³/mês	6.905	5.526
21 a 30 m³/mês	7.224	5.773
31 a 40 m³/mês	7.492	5.989
> 40 m³/mês	7.801	6.236

NOTA: Valores resultantes da aplicação de 2,910% sobre a estrutura tarifária da Resolução AGERT nº 5/2025. Vigência: 1º de abril de 2026.



## ANEXO II

## TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE

ABRIL DE 2026

Reajuste aplicado: 2,910% – 2ª Parcela do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 004/2015  
(Inciso I do Art. 1º desta Resolução)

Código	Serviço	Valor (R\$)
6	CORTE DE ÁGUA TEMPORÁRIO PEDIDO DO CLIENTE	47.472
14	EMISSÃO DE 2ª VIA	4.487
314	TAXA ENTREGA FATURA – VIA CORREIO	4.487
315	DESL DE RAM PRED DIAMETRO 1/2" E 3/4" EM LOG ASFAL	425.399
316	DESL DE RAM PRED DIAMETRO 1/2" E 3/4" EM LOG S/ AS	323.137
317	DESL DE RAM PRED DIAM 1" EM LOGR C/ ASF C/ MAT CL	134.164
318	DESL DE RAM PRED DIAM 1" EM LOGR S/ ASF C/ MAT CL	134.164
319	DESL DE RAM PRED DIAM 2" EM LOGR C/ ASF C/ MAT CL	167.733
320	DESL DE RAM PRED DIAM 2" EM LOGR S/ ASF C/ MAT CL	167.733
321	PIPA P/EVENTO – CARGA TRANSP.	684.691
322	LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" ASFALTO	352.405
323	LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" S/ ASF	352.405
326	LIGAÇÃO DE ÁGUA RES BAIXA RENDA 1/2" E 3/4" C/ASF	120.909
328	LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" C/ASFALTO	320.472
332	SUBSTITUICAO DO CAVALETE A PEDIDO DO CLIENTE	127.794
333	SUBST DO HD 1/2" E 3/4" AFERICAO A PEDIDO DO CL	104.989
337	SUBST HD DANIFICADO 1/2" E 3/4" CAPACIDADE 3M³/H	681.933
350	VERIFICACAO DE VAZAMENTO EM IMOVEL ATÉ 2 ECONOMIAS	69.835
358	CONCERTO CAVALETE – DANIFICADO	63.465
365	REDE ESGOTO DESOBSTRUCAO DE CX DE PASSAGEM 1 ECON	184.178
369	LIG ESGOTO INST – 6" C/ASFALTO C/ FORNEC DE MATERIAL	1331.501
377	LIG ESGOTO RES BAIXA RENDA 4" C/ASFALTO	240.099
379	LIG ESGOTO RESID 4" C/ASFALTO C/ FORNEC MATERIAL	479.303
392	REDE DE ESG DECLARAÇÃO – PARA PROCESSO DE HABITE-SE	76.246
396	COBRANÇA INFRAÇÃO – SANÇÃO REGULAMENTAR	322.263
404	RELIGAÇÃO NO REGISTRO	10.291
405	RELIGAÇÃO NO CAVALETE	30.873
406	RELIGAÇÃO NO RAMAL	108.055
407	RELIGAÇÃO NA REDE	251.100

NOTA: Os demais serviços constantes da tabela protocolada no Ofício R3.CAR.JUR.ATS.2025/000031 passam a vigorar com os valores reajustados pelo

percentual de 2,910%, mantendo-se a codificação original. Vigência: 1º de abril de 2026.

## ANEXO III

ESTRUTURA TARIFÁRIA – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2026  
Reajuste acumulado indicativo: 2,910% (5º Termo Aditivo) + 4,462% (IPCA dez/2024–nov/2025) = 7,502%

(Inciso II do Art. 1º desta Resolução – sujeito a homologação específica)

PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	69.393	55.514
11 a 20 m³/mês	7.213	5.773
21 a 30 m³/mês	7.547	6.031
31 a 40 m³/mês	7.826	6.257
> 40 m³/mês	8.149	6.515

PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	69.393	55.514
11 a 20 m³/mês	7.213	5.773
21 a 30 m³/mês	7.547	6.031
31 a 40 m³/mês	7.826	6.257
> 40 m³/mês	8.149	6.515

PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	69.393	55.514
11 a 20 m³/mês	7.213	5.773
21 a 30 m³/mês	7.547	6.031
31 a 40 m³/mês	7.826	6.257
> 40 m³/mês	8.149	6.515

PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	69.393	55.514
11 a 20 m³/mês	7.213	5.773
21 a 30 m³/mês	7.547	6.031
31 a 40 m³/mês	7.826	6.257
> 40 m³/mês	8.149	6.515

COMERCIAL		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	69.393	55.514
11 a 20 m³/mês	8.815	7.052
21 a 30 m³/mês	11.191	8.955
31 a 40 m³/mês	14.223	11.374
> 40 m³/mês	18.060	14.448

INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	69.393	55.514
11 a 20 m³/mês	8.815	7.052
21 a 30 m³/mês	11.191	8.955
31 a 40 m³/mês	14.223	11.374
> 40 m³/mês	18.060	14.448



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)



PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	69.393	55.514
11 a 20 m³/mês	7.213	5.773
21 a 30 m³/mês	7.547	6.031
31 a 40 m³/mês	7.826	6.257
> 40 m³/mês	8.149	6.515

NOTA: Valores meramente indicativos, resultantes da aplicação acumulada de 7,502% sobre a estrutura tarifária da Resolução AGERT nº 5/2025. Entrarão em vigor somente após homologação específica pela Diretoria Colegiada da AGERT. Vigência prevista: 1º de junho de 2026.

**ANEXO IV****TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2026**

Reajuste acumulado indicativo: 2,910% (5º Termo Aditivo) + 4,462% (IPCA dez/2024–nov/2025) = 7,502%

(Inciso II do Art. 1º desta Resolução – sujeito a homologação específica)

Código	Serviço	Valor (R\$)
6	CORTE DE ÁGUA TEMPORÁRIO PEDIDO DO CLIENTE	49.591
14	EMIÇÃO DE 2ª VIA	4.687
314	TAXA ENTREGA FATURA – VIA CORREIO	4.687
315	DESL DE RAM PRED DIAMETRO 1/2" E 3/4" EM LOG ASFAL	444.381
316	DESL DE RAM PRED DIAMETRO 1/2" E 3/4" EM LOG S/ AS	337.556
317	DESL DE RAM PRED DIAM 1" EM LOGR C/ ASF C/ MAT CL	140.150
318	DESL DE RAM PRED DIAM 1" EM LOGR S/ ASF C/ MAT CL	140.150
319	DESL DE RAM PRED DIAM 2" EM LOGR C/ ASF C/ MAT CL	175.218
320	DESL DE RAM PRED DIAM 2" EM LOGR S/ ASF C/ MAT CL	175.218
321	PIPA P/EVENTO – CARGA TRANSP.	715.243
322	LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" ASFALT	368.130

323	LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" S/ ASF	368.130
326	LIGAÇÃO DE ÁGUA RES BAIXA RENDA 1/2" E 3/4" C/ASF	126.304
328	LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" C/ASFALTO	334.772
332	SUBSTITUIÇÃO DO CAVALETE A PEDIDO DO CLIENTE	133.496
333	SUBST DO HD 1/2" E 3/4" AFERICO A PEDIDO DO CL	109.674
337	SUBST HD DANIFICADO 1/2" E 3/4" CAPACIDADE 3M³/H	712.362
350	VERIFICACAO DE VAZAMENTO EM IMOVEL ATÉ 2 ECONOMIAS	72.951
358	CONCERTO CAVALETE – DANIFICADO	66.296
365	REDE ESGOTO DESOBSTRUCAO DE CX DE PASSAGEM 1 ECON	192.396
369	LIG ESGOTO INST – 6" C/ASFALTO C/ FORNEC DE MATERIAL	1390.915
377	LIG ESGOTO RES BAIXA RENDA 4" C/ASFALTO	250.813
379	LIG ESGOTO RESID 4" C/ASFALTO C/ FORNEC MATERIAL	500.691
392	REDE DE ESG DECLARAÇÃO – PARA PROCESSO DE HABITE-SE	79.648
396	COBRANÇA INFRAÇÃO – SANÇÃO REGULAMENTAR	336.643
404	RELIGAÇÃO NO REGISTRO	10.750
05	RELIGAÇÃO NO CAVALETE	32.251
406	RELIGAÇÃO NO RAMAL	112.877
407	RELIGAÇÃO NA REDE	262.305

NOTA: Valores meramente indicativos. Os demais serviços constantes da tabela protocolada no Ofício R3.CAR.JUR.ATS.2025/000031 passarão a vigorar com os valores acumulados de 7,502%, mantendo-se a codificação original. Entrarão em vigor somente após homologação específica pela Diretoria Colegiada da AGERT. Vigência prevista: 1º de junho de 2026.

**SEMED - CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025****ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS****PROFESSORES - ZONA URBANA****CARGO: PROFESSOR - (ANOS FINAIS) 6º AO 9º ANO - LINGUA PORTUGUESA****CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

61	108.276	CELIA LOPES DA SILVA	19/07/1976	0,00	28,00	28,00	Classificado
62	105.977	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ROCHA	05/09/1984	0,00	28,00	28,00	Classificado
63	102.602	CARLA KAROLLYNNE FALCAO SILVA	09/01/1990	0,00	28,00	28,00	Classificado
64	101.934	JAKELINY CAMPANHA DOS SANTOS	05/09/1989	0,00	27,00	27,00	Classificado
65	106.638	MARIA DALVA MOREIRA FRAZAO	07/10/1979	0,00	26,00	26,00	Classificado
66	108.322	MARIA DO AMPARO DO NASCIMENTO	18/12/1989	0,00	26,00	26,00	Classificado

**CARGO: PROFESSOR - (ANOS FINAIS) 6º AO 9º ANO - LINGUA INGLESA****CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

11	108.277	FREDERICO LOPES SOARES DINIZ	01/03/1986	0,00	35,00	35,00	Classificado
12	104.061	MARA WALESKA RIBEIRO DO NASCIMENTO	22/04/1979	0,00	34,00	34,00	Classificado
13	103.674	ELIANA CARLA RIBEIRO DA CRUZ	12/09/1982	0,00	33,00	33,00	Classificado

**CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

39	102.193	CHEYLLA JAYNA SILVA NASCIMENTO LEITE	29/05/1992	0,00	46,00	46,00	Classificado
40	107.296	MARTA RAVENNA NASCIMENTO	16/03/1988	0,00	45,00	45,00	Classificado
41	103.445	RUTH HEVELLEN SOUSA RODRIGUES	16/06/1995	0,00	45,00	45,00	Classificado

**CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

74	100.252	ANTONIO DELON CARVALHO BARROS	21/10/1969	0,00	23,00	23,00	Classificado
75	101.387	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	19/11/1978	0,00	23,00	23,00	Classificado

**CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

34	106.683	HELENA MARIA ROCHA SOARES	10/10/1986	0,00	24,00	24,00	Classificado
35	106.612	PABLO JOSUE CARVALHO SILVA	01/09/1988	0,00	24,00	24,00	Classificado

**CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

30	104.762	EDILSON DE FREITAS ROCHA	17/09/1967	0,00	9,00	9,00	Classificado
31	100.327	MARCIA FARIAS MOURAO SOARES	30/03/1976	0,00	9,00	9,00	Classificado

**CARGO: PROFESSOR - (ANOS FINAIS) 6º AO 9º ANO - LINGUA INGLES****CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

5	106.711	SUELENA MARIA SALES	10/12/1966	0,00	28,00	28,00	Classificado
6	100.461	FRANCISCO CLODOALDO DE OLIVEIRA	27/07/1966	0,00	15,00	15,00	Classificado
7	104.725	ELIANE FELIX BRAGA	15/02/1972	0,00	15,00	15,00	Classificado

**CARGO: PROFESSOR - (ANOS FINAIS) 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS****CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

17	101.626	FRANKLIN JHONNY DE SOUSA SILVA	18/12/1991	0,00	29,00	29,00	Classificado
----	---------	--------------------------------	------------	------	-------	-------	--------------

**CARGO: PROFESSOR - (ANOS FINAIS) 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA****CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

36	101.868	REGINALDO FELIPE DE ARAUJO	13/04/1961	0,00	8,00	8,00	Classificado
37	101.948	AMARANTINO BARROS DA SILVA FILHO	02/02/1971	0,00	8,00	8,00	Classificado
38	104.719	ANTONIO CARLOS REIS DA SILVA	11/01/1977	0,00	8,00	8,00	Classificado
1104	100.464	ROSILDA GONCALVES DA SILVA MELO	27/08/1967	0,00	2,00	2,00	Classificado
1105	102.665	SERGIO DOS SANTOS SILVA	13/01/1979	0,00	2,00	2,00	Classificado
1106	102.922	CARMELIA PATRICIA ARAUJO PRADO	19/06/1980	0,00	2,00	2,00	Classificado
1107	102.191	ANA MARIA E SILVA SOUSA LUZ	27/10/1980	0,00	2,00	2,00	Classificado
1108	102.390	MARIA LUCIA LIARTE DA SILVA	28/08/1985	0,00	2,00	2,00	Classificado
1109	106.763	JOSE NATANIEL SILVA ARAUJO	22/06/1996	0,00	2,00	2,00	Classificado
1110	100.913	ARIEL EULALIO SANTOS	01/09/1998	0,00	2,00	2,00	Classificado
1111	108.581	RAISSA CRAVEIRO COSTA	09/02/1999	0,00	2,00	2,00	Classificado
1112	108.325	ALOISIO VITORIO BATISTA DA SILVA	12/01/2001	0,00	2,00	2,00	Classificado
1113	106.071	MARIA CLARA SANTOS CABRAL	20/12/2002	0,00	2,00	2,00	Classificado
1114	101.644	ANDRESSA ROCHA DE FREITAS	02/01/2003	0,00	2,00	2,00	Classificado
1115	106.135	LIA RAQUEL DE SALES OLIVEIRA	03/10/2003	0,00	2,00	2,00	Classificado
1116	106.691	MARIA DE FATIMA COSTA MOURA	04/10/1960	0,00	1,00	1,00	Classificado
1117	106.681	MARIA DO DESTERRO DE BRITO ROCHA	26/12/1963	0,00	1,00	1,00	Classificado
1118	101.294	SONIA MARIA GOMES SILVA	07/07/1969	0,00	1,00	1,00	Classificado
1119	104.102	FRANCISCA AURIENE MARINHO DO	29/06/1972	0,00	1,00	1,00	Classificado
1120	100.095	JACIARA ALMEIDA SILVA	30/05/1975	0,00	1,00	1,00	Classificado
1121	101.940	SILVIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	09/12/1976	0,00	1,00	1,00	Classificado
1122	102.862	MARILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19/04/1977	0,00	1,00	1,00	Classificado
1123	108.546	IZABEL CRISTINA TAVARES COSTA	15/04/1980	0,00	1,00	1,00	Classificado
1124	108.600	MARIA IVONETE PEREIRA DA SILVA	11/09/1980	0,00	1,00	1,00	Classificado
1125	108.286	LUCIANA OLIVEIRA SILVA DE FREITAS	10/12/1980	0,00	1,00	1,00	Classificado
1126	108.500	JULIANA DA SILVA RIOS	10/02/1982	0,00	1,00	1,00	Classificado
1127	106.637	MARIA DAS GRACAS MENDES DOS SANTOS	24/05/1984	0,00	1,00	1,00	Classificado
1128	101.327	LUZIANE RIBEIRO LIMA	10/04/1987	0,00	1,00	1,00	Classificado
1129	102.426	MARIA DE NAZARE DO NASCIMENTO	03/06/1988	0,00	1,00	1,00	Classificado
1130	102.702	THAIS DOS REIS BISPO	10/04/1990	0,00	1,00	1,00	Classificado
1131	108.551	AMANDA KAROLAINA SILVA SANTOS	02/05/1998	0,00	1,00	1,00	Classificado
1132	102.622	ISMAEL VITOR PEREIRA ARAUJO	02/01/1999	0,00	1,00	1,00	Classificado
1133	104.619	EMERSON DE SOUSA SANTOS	18/09/1999	0,00	1,00	1,00	Classificado
1134	101.380	CAMILA SULINO DA SILVA	28/03/2001	0,00	1,00	1,00	Classificado
1135	100.878	LAIANE NASCIMENTO DE MACEDO	15/09/2001	0,00	1,00	1,00	Classificado
1136	101.105	ADRIA ELLEN DOS SANTOS PAIXAO	08/03/2004	0,00	1,00	1,00	Classificado

Timon-MA, 24 de março de 2026

**ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES**Secretária Municipal De Educação  
Portaria nº 006/2026- GP

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)



SEMFOG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS - CMRF

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 2025003540
DECISÃO DO SECRETÁRIO DA 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE
RECORRENTE: CET – SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF
PROCESSO DO CMRF DA 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 04/2026
RELATOR (A) CONSELHEIRO (A): JEAN CARLOS DA SILVA SOUSA
SESSÃO REALIZADA EM: 24/03/2026

Ementa: ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LEVANTAMENTO TRIBUTÁRIO DE ISSQN-PRÓPRIO E TAXAS; AUTOS DE INFRAÇÃO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA (INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DA SANÇÃO C/ LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL); DECISÃO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO; DEFESA/RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE PARA O CONSELHO, PROCESSO DO CMRF DA 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO; DEMONSTRATIVOS DOS PAGAMENTOS DAS DIFERENÇAS TRIBUTÁRIAS, VOTO E JULGAMENTO.

- 1. A empresa recorrente tem por atividade econômica principal as atividades de vigilância e segurança privada – código nº 80.11-1-01 conforme consta no CNPJ e está enquadrada no Item 11.02 da Lista de Serviços do CTM. No LEVANTAMENTO TRIBUTÁRIO DE ISSQN E TAXAS processo nº 2025003540, foram gerados os AUTOS DE INFRAÇÃO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL (infração e aplicação da sanção c/ Legislação Tributária Municipal) números 41/2025 e 42/2025. Para apuração da Receita Tributária do período de fiscalização de janeiro/2023 a dezembro/2024, consideraram-se os valores informados no extrato interno da SEMUF - Relação das Notas Fiscais de Serviços Prestados e no Livro Caixa apresentado pelo contribuinte. Após análise da documentação, apurou-se as diferenças tributárias devidas conforme QDCT's – Quadros Demonstrativos das Diferenças Tributárias dos exercícios de 2023 e 2024 (que deram origem aos autos supramencionados) a seguir:

Table with columns: Município, Valor de ISSQN, Valor de ISSQN-Timón, Valor de ISSQN-Timón, Valor de ISSQN-Timón, Valor de ISSQN-Timón. Includes a signature stamp at the bottom right.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS - CMRF**

**TODOS ESSES VALORES REFEREM-SE A 03 (TRÊS) TOMADORES DE SERVIÇOS, A SABER, SICOOB TIMON, CERÂMICA BARRO FORTE E CERÂMICA FORTES, SENDO QUE ESSA ÚLTIMA POSSUI TÃO SOMENTE 01 (UMA) NOTA FISCAL.**

Ato contínuo, essa empresa identificou que os valores levantados se referiam a tão somente 03 (três) tomadores de serviços, que foram imediatamente contatados e encaminharam os comprovantes de recolhimento dos valores.

### **3. DA AUSÊNCIA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

**OCORRE QUE, o fiscal, Sr. AVELAR VAZ DA COSTA SOARES, Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Timon-MA, ignorou a documentação juntada pelo contribuinte, fazendo constar em seu parecer que a documentação juntada foi de recolhimento de ISS de outros municípios, O QUE NÃO É VERDADE E TERIA SIDO FACILMENTE SUPERADO SE O FISCAL NÃO TIVESSE RESOLVIDO IGNORAR A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA.**

Como se não bastasse, o Diretor de Receitas e Contencioso Administrativo Tributário do município de Timon-MA, Sr. Antônio André Rosado Rocha, que também possui por obrigação legal a verificação da documentação juntada pelo contribuinte, decidiu apenas por concordar com a decisão ilegal do fiscal, mantendo-a através de Parecer Administrativo, ignorando, mais uma vez, a documentação juntada pelo contribuinte.

**A ausência de diligência por parte dos referidos servidores, culminou em Decisão Administrativa ilegal por parte do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, que terminou por indeferir a impugnação MANTENDO A COBRANÇA DE TRIBUTOS QUE ESTÃO DEVIDAMENTE PAGOS, CONFORME SE OBSERVA DA DOCUMENTAÇÃO JÁ ANTERIOR JUNTADA E NOVAMENTE EM ANEXO.**

### **6. DO PEDIDO**

Ante o exposto, requer-se:

- a) seja recebido o presente Recurso Administrativo, eis que tempestivo e cabível, atribuindo-se o devido efeito suspensivo por força do art. 151, III do CTN;
- b) que a Decisão Administrativa seja reconsiderada ou, na remota hipótese de não ser reconsiderada, faça o presente recurso subir e que seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo, homologando-se integralmente os recolhimentos efetuados pelos terceiros, eis que o contribuinte, por se tratar de prestador de serviços de segurança privada, tem os tributos retidos diretamente em nota fiscal, recebendo de seus tomadores tão somente o valor líquido da nota, não podendo ser autuado por impostos já retidos de seus repasse, sob pena de *bis in idem*, consoante posicionamentos reiterados da própria administração tributária, CARF e em expressa redação legal;
- c) por consequência, seja afastada a cobrança dos tributos, bem como de qualquer valor referente a multas, juros e correção monetária exigidos pelo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS - CMRF**

termo de conclusão no processo ora manifestado, ressalvando-se apenas o valor principal de R\$ 736,59, referente a nota fiscal emitida em 04/09/2023, que tem como tomador a CERAMICA FORTES LTDA, realmente não recolhido em função da alteração na retenção imposta quando da transição dos sistemas de emissão de notas da municipalidade;

d) subsidiariamente, sejam canceladas somente as cobranças de multas, juros e correção monetária, tendo em vista a determinação do art. 100, parágrafo único, do CTN.

5. A **relatoria do conselho** constatou que o contribuinte apresentou, tanto na impugnação quanto no recurso de forma reiterada, todos os comprovantes de recolhimentos de ISSQN ao erário público municipal de Timon/MA das retenções realizadas a época pelos Tomadores de Serviços das diferenças de ISSQN apuradas pela fiscalização. Demonstrativos detalhados da comprovação dos pagamentos das diferenças dos anos de 2023 e 2024 a seguir:

DEMONSTRATIVO DETALHADO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELOS TOMADORES DE SERVIÇOS DAS DIFERENÇAS APURADAS PELO FISCO NO ANO DE 2023.

Competência	Tomador de Serviços/Pagador do Imposto	Nota Fiscal	Emissão	Valor	ISSQN	Diferença Apurada p/ Fisco	Imposto Devido	Data Pagamento	Comprovante de Pagamento	Observação
01/23	Barro Forte	9	06/01/23	1.825,00	91,25	91,25	0,00	10/02/23	91,25	NOTAS DECLARADAS P/ BARRO FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
02/23	Barro Forte	85	02/02/23	1.825,00	91,25	91,25	0,00	10/03/23	91,25	NOTAS DECLARADAS P/ BARRO FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
03/23	Barro Forte	130	02/03/23	1.825,00	91,25	91,25	0,00	10/04/23	91,25	CORREÇÕES - BC: 50.081,00 ISSQN: 2.504,05, PG P/ CET SEG: 2.412,80 C/ EXTRATO DO SIA7 E DIF: 91,25 PG P/ BARRO FORTE.
04/23					0,00	0,00	0,00			CORREÇÕES - BC: 48.591,32 ISSQN: 2.429,57 PG P/ CET SEG NO DIA 10/05/23 C/ EXTRATO DO SIA7.
05/23	Barro Forte	235	28/06/23	3.039,72	151,99	151,99	0,00	29/06/23	980,37	NOTAS DECLARADAS P/ BARRO FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
	Barro Forte	281	07/07/23	1.899,85	94,99			10/07/23	775,09	NOTAS DECLARADAS P/ BARRO FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
	Cooperativa de Crédito	297	28/08/23	6.410,34	320,52			10/07/23	403,02	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
06/23	Total				415,51	415,51	0,00			
	Barro Forte	352	04/07/23	1.899,85	94,99			10/08/23	775,09	NOTAS DECLARADAS P/ BARRO FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
	Cooperativa de Crédito	359	28/07/23	6.410,34	320,52			10/08/23	320,52	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
07/23	Total				415,51	415,51	0,00			
	Barro Forte	365	01/08/23	1.899,85	94,99			11/09/23	775,09	NOTAS DECLARADAS P/ BARRO FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
	Cooperativa de Crédito	389	25/08/23	6.410,34	320,52			11/09/23	320,52	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS - CMRF**

DEMONSTRATIVO DETALHADO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELOS TOMADORES DE SERVIÇOS DAS DIFERENÇAS APURADAS PELO FISCO NO ANO DE 2023.

Mês	Total	Valor	ISSQN	Diferença	Imposto	Data	Comprovante	Observação
08/23	Total	415,51	415,51	0,00				
	Barro Forte	398	04/09/23	1.519,88	75,99	10/10/23	756,09	NOTAS DECLARADAS P/ BARRO FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
	Cooperativa de Crédito	415	26/09/23	6.410,34	320,52	10/10/23	593,21	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
	Cerâmica Forte	397	04/09/23	14.731,77	736,59	10/10/23	736,59	NOTA DECLARADA P/ CERÂMICA FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
09/23	Total	1.133,10	1.133,10	0,00				
	Barro Forte	425	03/10/23	1.899,85	94,99	10/11/23	775,09	NOTAS DECLARADAS P/ BARRO FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
	Cooperativa de Crédito	441	25/10/23	6.410,34	320,52	10/11/23	503,65	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
10/23	Total	415,51	415,51	0,00				
	Barro Forte	449	03/11/23	2.279,82	113,99	10/12/23	794,09	NOTAS DECLARADAS P/ BARRO FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
	Cooperativa de Crédito	465	28/11/23	6.410,34	320,52	07/12/23	416,20	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
11/23	Total	434,51	434,51	0,00				
	Barro Forte	474	04/12/23	2.279,82	113,99	10/01/24	760,06	NOTAS DECLARADAS P/ BARRO FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
	Cooperativa de Crédito	513	22/12/23	6.410,34	320,52	10/01/24	503,65	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
12/23	Total	434,51	434,51	0,00				

DEMONSTRATIVO DETALHADO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELOS TOMADORES DE SERVIÇOS DAS DIFERENÇAS APURADAS PELO FISCO NO ANO DE 2024.

Competência	Tomador de Serviços/Pagador do Imposto	Nota Fiscal	Emissão	Valor	ISSQN	Diferença Apurada p/ Fisco	Imposto Devido	Data Pagamento	Comprovante de Pagamento	Observação
	Barro Forte	520	03/01/24	2.279,82	113,99			15/02/24	845,62	NOTAS DECLARADAS P/ BARRO FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
	Cooperativa de Crédito	546	23/01/24	6.410,34	320,52			10/02/24	416,20	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
01/24	Total			434,51	434,51	0,00				
	Barro Forte	554	05/02/24	1.899,85	94,99			15/02/24	775,09	NOTAS DECLARADAS P/ BARRO FORTE C/ EXTRATO DO SIA7.
	Cooperativa de Crédito	580	23/02/24	6.410,34	320,52			08/03/24	563,06	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
02/24	Total			415,51	415,51	0,00				
	Cooperativa de Crédito	615	25/03/24	6.410,34	320,52	320,52	0,00	10/04/24	320,52	NOTA DECLARADA P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
04/24	Cooperativa de Crédito	655	25/04/24	6.681,62	334,08	334,08	0,00	10/05/24	612,89	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
05/24	Cooperativa de Crédito	690	24/05/24	6.681,62	334,08	334,08	0,00	10/06/24	517,21	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
06/24	Cooperativa de Crédito	723	24/06/24	6.681,62	334,08	334,08	0,00	10/07/24	683,88	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
07/24	Cooperativa de Crédito	754	24/07/24	6.681,62	334,08	334,08	0,00	09/08/24	719,03	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
08/24	Cooperativa de Crédito	801	23/08/24	6.681,62	334,08	334,08	0,00	10/09/24	536,21	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
09/24	Cooperativa de Crédito	831	24/09/24	6.681,62	334,08	334,08	0,00	10/10/24	843,63	NOTAS DECLARADAS: COMP. PAG. 509,55+ SIA7 PG DE 334,08.
10/24	Cooperativa de Crédito	860	23/10/24	6.681,62	334,08	334,08	0,00	08/11/24	603,38	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
11/24	Cooperativa de Crédito	891	27/11/24	6.681,62	334,08	334,08	0,00	10/12/24	428,48	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.
12/24	Cooperativa de Crédito	924	26/12/24	6.681,62	334,08	334,08	0,00	10/01/25	540,16	NOTAS DECLARADAS P/ COOPERATIVA DE CRÉDITO C/ EXTRATO DO SIA7.

6. Por fim, ante o exposto, o relator conselheiro **VOTA** da seguinte forma: **em desconformidade** com a decisão de 1ª Instância Administrativa do Secretário de Finanças, ou seja, para julgar **PROCEDENTE O RECURSO** apresentada pelo contribuinte referente aos autos números **41/2025** e **42/2025**. Dessa forma, **ANULANDO** os referidos autos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF  
*CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS - CMRF*

7. Do julgamento, **RECURSO VOLUNTÁRIO** que se **CONCEDE PROVIMENTO** por **MAIORIA ABSOLUTA**. (4 x 0).

**ACÓRDÃO DO RECURSO VOLUNTÁRIO**

Visto, relatado, examinado e discutido o presente auto, **ACORDAM** os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, em sessão plenária, na conformidade da Ata de julgamento, conhecer do **RECURSO VOLUNTÁRIO** e, por **MAIORIA ABSOLUTA** de 04 (quatro) votos, ou seja, acompanharam o voto do Relator os conselheiros: Oscar José Bona Lopes dos Santos, Maria Luísa da Silva Ramos Capovilla e Luciana Monteiro da Silva; no sentido de **CONCEDER-LHE PROVIMENTO**. Portanto, o **JULGAMENTO** do **RECURSO VOLUNTÁRIO** foi da seguinte forma: pela **ANULAÇÃO** da decisão de 1ª Instância Administrativa do Secretário de Finanças, ou seja, para julgar **PROCEDENTE O RECURSO** apresentada pelo contribuinte referente aos autos números 41/2025 e 42/2025. Em resumo, **ANULAÇÃO** dos referidos autos c/ conforme Demonstrativos Detalhados dos Pagamentos Realizados pelos Tomadores de Serviços das Diferenças Apuradas pelo Fisco nos anos de 2023 e 2024 supramencionados. Conselho de Contribuintes do Município de Timon (MA), 24 de março de 2026.

Jean Carlos da Silva Sousa  
Relator Conselheiro

Hélder Ferreira Brito  
Presidente do CMRF



Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
st=MA, l=Timon, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=32540441000172,  
ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2026.03.24 17:05:32  
-03'00'